



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

CNPJ 75.845.503/0001-67

Fone / PBX (43) 3675-8000

ESTADO DO PARANÁ

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.479/2.011



SÚMULA: Dispõe sobre vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas e a deficientes em prédios públicos e fixa local de estacionamento de veículos na Rua Londrina.

VERALICE PAZZOTTI, Prefeita Municipal do Município de Centenário do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º, incisos II e XX da Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Municipal:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor sobre vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoa idosas e a deficientes em prédios públicos, em atendimento às resoluções nº 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo 1º - As vagas reservadas para idosos e deficientes serão sinalizadas com circunscrição sobre a via utilizando o sinal de regulamentação R-6b “Estacionamento Regulamentado” com a legenda “IDOSO” na vaga destinada a categoria.

Parágrafo 2º - O uso das vagas destinadas às pessoa idosas e aos deficientes em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no artigo 181, inciso XVII do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 2º - Fixa os locais de estacionamento de veículos na Rua Londrina.

Parágrafo 1º - O estacionamento de veículos na Rua Londrina somente será permitido nas laterais direita da pista de rolamento, sendo expressamente vedado o estacionamento de forma transversal. A infração ao estabelecido no caput do artigo implicará na aplicação de multas ao infrator.

Parágrafo 2º - Fica o Executivo Municipal responsável pelo fechamento do canteiro central e a instalar as placas de sinalizações.

Centenário do Sul, 24 de Fevereiro de 2011.


VERALICE PAZZOTTI

Prefeita Municipal.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO
No Livro Nº..... Em...../...../20.....
da Página Nº.....
PUBLICADO
Jornal do Norte
JORNAL
Em 26/02/2011